

**CONTRA PROPOSTA SINAEEES – APROVADA EM REUNIÃO DE  
28/08/2020**

**1-BEM FINAL**

**REAJUSTE SALARIAL**

1. Empresas com mais de 1100 empregados em 31/07/2020:

- 4,00% a partir de agosto/20
- linear

2. Empresas com menos de 1100 empregados em 31/07/2020:

SALÁRIO EM 31/07/2020	A PARTIR DE 1º. DE ABRIL DE 2021
-----------------------	----------------------------------

Até R\$2.000,00	4,00%
-----------------	-------

Acima de R\$2.000,00 até R\$5.000,00	3,50%
--------------------------------------	-------

Acima de R\$5.000,00 até R\$6.000,00	3,00%
--------------------------------------	-------

Acima de R\$6.000,00 até R\$9.000,00	2,69%
--------------------------------------	-------

Acima de R\$9.000,00	Valor fixo R\$242,10 mínimo, ou critério da Empresa acima, do mínimo
----------------------	--

**ABONO SALARIAL**

- ✓ Agosto a março + 13º. de acordo com as faixas cima acrescidas de 0,50%:
  - ✓  $9 \times 4,50\% = 40,50\%$
  - ✓  $9 \times 4,00\% = 36,00\%$
  - ✓  $9 \times 3,50\% = 31,50\%$
  - ✓  $9 \times 3,19\% = 28,71\%$
  - ✓  $9 \times R\$242,10$
- ✓ A ser pago integral ou parceladamente de acordo com a conveniência da Empresa no período compreendido entre agosto de 2020 a março de 2021.
- ✓ Pode ser convertido em ticket alimentação mensal.
- ✓ As Empresas que assim o desejarem, poderão aplicar os reajustes a partir de agosto/2020, ficando nesse caso desobrigadas do Abono salarial e das alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 5 – DESLIGAMENTOS NO PERÍODO".

<b>2-BEM INTERMEDIÁRIO</b>	
<b>REAJUSTE SALARIAL</b>	
SALÁRIO EM 31/07/2020	A PARTIR DE 1º. DE ABRIL DE 2021
Até R\$2.000,00	3,50%
Acima de R\$2.000,00 até R\$3.000,00	3,00%
Acima de R\$3.000,00 até R\$5.000,00	2,80%
Acima de R\$5.000,00 até R\$6.000,00	2,69%
Acima de R\$6.000,00	Valor fixo R\$161,40 mínimo, ou critério da Empresa acima, do mínimo
<b>ABONO SALARIAL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agosto a março + 13º. de acordo com as faixas cima acrescidas de 0,50%:</li> <li>✓ 9 x 4,00% = 36,00%</li> <li>✓ 9 x 3,50% = 31,50%</li> <li>✓ 9 x 3,30% = 29,70%</li> <li>✓ 9 x 3,19% = 28,71%</li> <li>✓ 9 x R\$161,40</li> </ul> <p>A ser pago de acordo com a conveniência da Empresa no período compreendido entre agosto de 2020 a março de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pode ser convertido em ticket alimentação mensal.</li> <li>✓ As Empresas que assim o desejarem, poderão aplicar os reajustes a partir de agosto/2020, ficando nesse caso desobrigadas do Abono salarial e das alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 5 – DESLIGAMENTOS NO PERÍODO".</li> </ul>	

<b>3-PLACAS E COMPONENTES</b>	
<b>REAJUSTE SALARIAL</b>	
SALÁRIO EM 31/07/2020	A PARTIR DE 1º. DE ABRIL DE 2021
Até R\$2.000,00	3,00%
Acima de R\$2.000,00 até R\$3.000,00	2,80%
Acima de R\$3.000,00 até R\$4.000,00	2,69%
Acima de R\$4.000,00	Valor Fixo R\$107,60 mínimo, ou critério da Empresa acima, do mínimo
<b>ABONO SALARIAL</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Agosto a março + 13º. de acordo com as faixas cima acrescidas de 0,50%:</li> <li>✓ 9 x 3,50% = 31,50%</li> <li>✓ 9 x 3,30% = 29,70%</li> <li>✓ 9 x 3,19% = 28,71%</li> <li>✓ 9 x R\$107,60</li> </ul>	

- ✓ A ser pago de acordo com a conveniência da Empresa no período compreendido entre agosto de 2020 a março de 2021.
- ✓ Pode ser convertido em ticket alimentação mensal.
- ✓ As Empresas que assim o desejarem, poderão aplicar os reajustes a partir de agosto/2020, ficando nesse caso desobrigadas do Abono salarial e das alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 5 – DESLIGAMENTOS NO PERÍODO".

#### **4-DEMAIS CLÁUSULAS QUE DEPENDEM DE REAJUSTE**

- Aplicar INPC a partir de abril/21

#### **5-DESLIGAMENTOS NO PERÍODO**

- a. Recebem o abono proporcional e incorporação de reajuste na rescisão contratual;
- b. As Empresas poderão desligar 10,0% (dez por cento) do quadro **por mês;**
- c. Acima disso mediante negociação com o Sindicato dos Trabalhadores;
- d. 2 meses de assistência médica a contar data início do aviso prévio; **ou,**
- e. 2 meses de ticket alimentação a contar data início do aviso prévio; e,
- f. Priorizar desligados em caso de eventual contratação

#### **6-AREA DE LAZER**

Mesmos valores constantes da CCT passada (sem reajuste):

- 1- Bem final: R\$21,00 em duas parcelas de R\$10,50, a serem pagas em setembro de 2020 e fevereiro de 2021.
- 2- Bem intermediário: R\$16,00 em duas parcelas de R\$8,00, a serem pagas em setembro de 2020 e fevereiro de 2021.
- 3- Placas e Componentes: R\$10,00 em duas parcelas de R\$5,00, a serem pagas em setembro de 2020 e fevereiro de 2021.